ESP-CENTRO PROGR.PENIT.PROF.NOE AZEVEDO

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00346007/2026-53

2. Descrição da necessidade

2.1 Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Análise, Limpeza de Reservatório e Tratamento da Água, no Centro De Progressão Penitenciária "Prof Noé Azevedo" De Bauru.

2.2. Visando garantir a potabilidade da água a ser consumida naquela Unidade Penal, se faz necessária a realização de análises periódicas da água, bem como a limpeza e desinfecção do reservatório de água a ser realizada semestralmente, visando prioritariamente zelar pela saúde dos funcionários e dos sentenciados daquela Unidade que fazem uso e consumo da água in natura e no preparo da alimentação;

2.3. Justifica-se ainda que se faz necessário atender ao previsto nas Resolução SS-65 de 12/04/2005 e a Portaria GM /MS 888, de 04 de maio de 2021, qual altera os padrões de potabilidade de água de consumo Humano, prevista no anexo XX da Portaria Consolidada 005/2017.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe De Departamento De Estabelecimento Penal	João Andre Collela

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação da prestação de serviços contínuos de coleta, análise, limpeza de reservatórios e tratamento da água consumida diariamente pelos sentenciados e servidores do Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru, originária de 1 (um) poço tubular profundo e armazenada em 02 (dois) reservatórios de concreto, sendo 01 (um) principal superior, tipo caixa-d'água elevada, com capacidade de 375.000 litros, e 01 (um) principal inferior com capacidade de 45.000 litros, visando o atendimento das legislações vigentes e exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e de outros órgãos que regem a potabilidade, tratamento e consumo humano da água, especialmente a Resolução SS-65 de 12/04/2005 e a Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, tornando-se a contratada a responsável técnica pela qualidade da água perante os órgãos de fiscalização e vigilância, com fornecimento de todos os materiais necessários, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Descrição:

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. **Os serviços serão realizados no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA "PROF. NOÉ AZEVEDO" DE BAURU, sito a Rodovia Comte João Ribeiro de Barros, Km 349, Centro Prisional, CEP 17064-900, Bauru/SP.**

4.7 A empresa contratada deverá ainda realizar os seguintes serviços:

4.7.1. Aplicação de produtos visando um correto tratamento da água em conformidade com as legislações sanitárias vigentes, incluindo o fornecimento, preparo da solução, determinação da concentração correta e regulagem dos equipamentos, sejam eles bomba dosadora de hipoclorito de sódio, ou dosadores automáticos de tabletes de tricloroisocianúrico;

4.7.2. Identificação de quaisquer anomalias apresentadas na qualidade da água, sejam elas: química, física, bacteriológica ou geológica, com o objetivo de que sejam atendidas as legislações e normas sanitárias vigentes referentes a potabilidade e consumo humano da água, devendo a contratada tomar as providencias necessárias de forma a sanar qualquer tipo de precipitação que leve ao entupimento dos encanamentos, sendo responsável por quaisquer consequências decorrentes de tais ações;

4.7.3. Fornecimento de aparelhos dosadores (bombas dosadoras ou dosadores automáticos) com capacidades para atender as demandas de água consumidas, devendo a Contratada realizar serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos dosadores, devendo se necessário, fornecer equipamentos reservas caso ocorram falhas nos aparelhos instalados, até que a falha seja sanada ou até que sejam substituídos os defeituosos, com finalidade de não se interromper a aplicação dos produtos e a continuidade do tratamento;

4.7.4. Visitas técnicas semanais, para reposição dos produtos necessários, monitoramento, ajustes de otimização, verificação das concentrações aplicadas no sistema, verificação do comportamento do sistema e resoluções de possíveis falhas apresentadas;

4.7.5. Coletas e análises mensais de amostras de água, realizada por um laboratório credenciado na NBR ISO 17025, conforme o anexo 15 da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, sendo 01 (uma) na saída do tratamento e mais 03 (três) em variados pontos de consumo;

4.7.6. Coleta e análises semestrais de amostras de água, realizada por um laboratório credenciado na NRB ISO 17025, conforme o art. 42, §2o da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, sendo 01 (uma) amostra na saída do poço tubular profundo (água bruta);

4.7.7. Coleta e análises semestrais de amostras de água, realizada por um laboratório credenciado na NBR ISO 17025, conforme o art.37, §7º (Radioatividade alfa, beta, 226 e 228), da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, sendo 01 (uma) amostra na rede do poço tubular profundo (água tratada);

4.7.8. Coleta e análises semestrais de amostras de água, realizada por um laboratório credenciado na NRB ISO 17025, conforme os parâmetros (Coliformes totais, Escherichia coli, Inorgânicos, Orgânicos, Agrotóxicos Produtos secundários e Organolépticos) da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, sendo 01 (uma) amostra na saída do tratamento (água tratada);

4.7.9. Coleta e análises semanais de amostras de água, realizada por um laboratório credenciado na NBR ISO 17025, conforme o parâmetro de turbidez de acordo com o Anexo 2 da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021, sendo 01 (uma) em cada saída do tratamento;

4.7.10. Responsabilidade Técnica perante a Vigilância Sanitária que visa: apresentação mensal do laudo sobre análise da água junto a VISA, devendo ser atendidos os parâmetros de qualidade previstos nas legislações vigentes; encaminhamento mensal à Unidade Prisional, dos laudos originais das análises juntamente com o protocolo na VISA;

4.7.11. Elaboração e envio de relatórios técnicos mensais e recadastramento anual junto ao posto da VISA responsável pela fiscalização na Unidade Prisional, assinado pelo responsável técnico da contratada, com o fim de atender à resolução SS-65 de 12/04/2005 e outras que por ventura se apliquem à matéria;

4.7.12. Inserção dos dados referentes ao cadastro, plano de amostragem e controle de qualidade no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano SISAGUA.

4.7.13. Limpeza e desinfecção semestral de 02 (dois) reservatórios de água de concreto, sendo: 01 (um) principal superior, tipo caixa-d'água elevada, com capacidade de 375.000 litros, e 01 (um) principal inferior, com capacidade de

45.000 litros. Entrega de Laudo de Análise Bacteriológica após cada limpeza. A limpeza deverá ser agendada com a Unidade Penal e ser executada de forma a não interromper prolongadamente o fornecimento de água.

4.8. A empresa contratada deverá fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços acima descritos, entre eles:

4.8.1. Produto próprio para tratamento de água para consumo humano e outros necessários ao tratamento da água, sejam eles: produto a base de orto-polifosfato utilizado no tratamento como sequestrante e inibidor de incrustação e corrosão e hipoclorito de sódio ou tabletes de tricloroisocianúrico, mas desde que devidamente acompanhado do seu respectivo LARS (laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) de acordo com a Norma NBR 15787, nos termos do Art. 14, Inciso VIII, da Portaria GM/MS 888, de 04 de maio de 2021;

4.8.2. 01 (um) reservatório de polietileno resistente à corrosão do cloro, com visor do nível de produto, com capacidade mínima de 250 litros cada, com tampa para evitar vazamentos de vapor de cloro, e, para acondicionamento da solução a ser preparada e aplicada pela bomba dosadora de hipoclorito de sódio, quando for o caso, sendo dispensado estes reservatórios no caso de utilização do dosador automático de tabletes de tricloroisocianúrico;

4.8.3. 01 (um) bomba dosadora, ou dosadores automáticos de tabletes de tricloroisocianúrico, compatível com a quantidade de água consumida a ser tratada, para os produtos químicos utilizados;

4.8.4. 01 (um) reservatório de polietileno resistente à corrosão do cloro, com visor do nível de produto, com capacidade mínima de 250 litros cada, com tampa, para acondicionamento da solução a ser preparada (produto a base de orto-polifosfato) e aplicada pelo dosador;

4.8.5. 01 (um) bomba dosadora, para aplicação da solução a ser preparada (produto a base de orto-polifosfato);

4.8.6. Reagentes e kit de medição de teor de cloro na água dos pontos de consumo, para medições diárias por parte da contratante.

4.9. A empresa contratada deverá ainda fornecer treinamento aos servidores designados para a realização das medições diárias do nível de cloro, o qual deverá ser realizado pela contratante.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado demonstrou a ampla existência de empresas especializadas capazes de atender à demanda de forma integrada. A análise pautou-se nos seguintes critérios:

5.2. Nos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, o objeto é classificado como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade (coleta, análise, limpeza e tratamento) são objetivamente definidos por normas técnicas (ABNT e Portaria GM/MS nº 888/2021) e especificações usuais de mercado.

5.3. Verificou-se que o mercado oferece a solução completa, não havendo necessidade de contratar etapas isoladas. As empresas do setor já estruturam seus custos operacionais para o atendimento do ciclo completo de potabilidade.

5.4. A terceirização em **lote único** mostrou-se a alternativa mais vantajosa frente ao parcelamento. Dado que se trata de serviço comum, a disputa em lote único via **Pregão Eletrônico** garante maior economia de escala, responsabilidade técnica centralizada e simplificação da logística de segurança para o acesso ao **Centro de Progressão Penitenciária de Bauru**.

5.5. O mercado adota rotineiramente contratos de prestação contínua com cronogramas fixos, o que se alinha perfeitamente às necessidades de rotina e monitoramento preventivo da Unidade Penal.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Análise, Limpeza de Reservatório e Tratamento da Água, no Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Noé Azevedo" de Bauru, com fornecimento de todos os materiais no período de 15 (quinze) meses, atendendo aos requisitos previamente estabelecidos no item 4 - Descrição dos Requisitos de Contratação, deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A solução abrange, de forma integrada, o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e a responsabilidade técnica pelos seguintes eixos:

6.2.1. Intervenções fisicas e instalação;

6.2.2. Análises e Laudos; e

6.2.3. Gestão de conformidade e documentação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1.A quantidade estimada dos serviços encontra-se estabelecido no **item 4 - Descrição dos Requisitos de Contratação**, deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): ,01

8.1. A Administração opta pelo caráter sigiloso do orçamento estimado para a presente contratação, com fundamento nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

8.2. ***Art. 18, § 1º, VI***: Conforme determina o planejamento da contratação, o sigilo é adotado como ferramenta estratégica para incentivar que os licitantes formulem suas propostas com base em seus custos reais e eficiência operacional, e não meramente adotar o teto máximo estipulado pelo órgão;

8.3. ***Art. 24, caput***: Ao resguardar o preço estimado, a Administração estimula a competitividade. Sem o conhecimento do valor máximo, as empresas tendem a ofertar lances mais agressivos para garantir a classificação, o que potencializa a obtenção de preços abaixo da média de mercado para os serviços de análise e limpeza.

8.4. ***Art. 13, Parágrafo Único, II***: Ressalta-se que o sigilo é temporário. Em estrito cumprimento ao princípio da publicidade, o detalhamento dos quantitativos será mantido público para a elaboração das propostas e, imediatamente após o encerramento dos lances, o orçamento será tornado público, garantindo o controle e a fiscalização dos atos.

8.5. A adoção do sigilo, no caso de serviços comuns, mostra-se tecnicamente recomendável por não prejudicar a elaboração das planilhas de custos pelas empresas e por proteger o erário de propostas que busquem apenas o limite orçamentário disponível.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A opção pelo **não parcelamento** da solução fundamenta-se na interdependência técnica e operacional entre as etapas de coleta, análise, limpeza e tratamento da água. A fragmentação do objeto em lotes distintos comprometeria a integridade do serviço, conforme os seguintes pontos:

9.2. A divisão dos serviços entre diferentes empresas geraria uma divisão de responsabilidade civil e sanitária. No modelo de lote único, assegura-se que a mesma contratada que executa o tratamento e a limpeza seja responsável pelos resultados laboratoriais, eliminando conflitos de atribuição em caso de laudos insatisfatórios e garantindo a potabilidade da água no Centro de Ressocialização de Jaú.

9.3. O ambiente prisional exige o controle de acesso a área de segurança. A centralização em um único fornecedor otimiza a fiscalização e reduz o fluxo de prestadores externos, minimizando os riscos operacionais e os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos.

9.4. O parcelamento elevaria os custos indiretos (mobilização, deslocamento e administração) e poderia comprometer a padronização dos insumos e metodologias aplicadas. A contratação englobada garante economia de escala e maior celeridade na correção de eventuais inconformidades.

9.5. Diante do exposto, com fulcro no Art. 40, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o agrupamento dos serviços em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a continuidade do serviço e a segurança à saúde dos setenciados e servidores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11.2. Cabe-nos informar que os serviços necessários encontram-se previstos no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício de 2026, através do processo 380145-75/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação busca o alcance dos seguintes benefícios e resultados estratégicos:

12.1.1 Garantia de potabilidade da água em estrito cumprimento à Portaria GM/MS nº 888/2021, prevenindo doenças de veiculação hídrica no ambiente prisional.

12.1.2. Manutenção da regularidade do abastecimento mediante cronograma preventivo de limpeza e tratamento, evitando interrupções críticas.

12.1.3 Redução de riscos de sanções administrativas ou judiciais através do monitoramento laboratorial constante e emissão de laudos técnicos periódicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a viabilização da contratação e regular execução dos serviços, deverão ser adotadas as seguintes providências:

13.1.1. Ajuste dos protocolos de horários de acesso para as equipes técnicas, para a realização das coletas.

13.1.2. Designação formal do gestor e fiscais do contrato (técnico e administrativo) para acompanhamento das coletas e conferência dos laudos.

13.1.3. Garantia de livre acesso aos reservatórios e pontos de consumo, assegurando que as chaves e dispositivos de segurança estejam disponíveis nas datas programadas.

13.1.4. Orientação aos servidores e sentenciados sobre possíveis interrupções programadas no abastecimento durante os procedimentos de limpeza do reservatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de limpeza e tratamento de água apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, restritos ao descarte de resíduos e ao manuseio de agentes químicos. Para reduzi-los, a contratada deverá observar as seguintes diretrizes:

14.2. O descarte do lodo e dos sedimentos resultantes da limpeza dos reservatórios deverá seguir as normas da ABNT NBR 13.210, evitando a obstrução da rede de esgoto local e garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos removidos.

14.3. Todos os insumos utilizados no tratamento (como hipoclorito de sódio) devem possuir registro na ANVISA e ser acompanhados de suas respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), prevenindo contaminações acidentais do solo ou do lençol freático.

14.4. A empresa deverá planejar as intervenções de modo a minimizar o desperdício de água potável durante os processos de esvaziamento e enxágue das caixas d'água e reservatórios.

14.5. A prestadora de serviços deverá comprovar regularidade perante os órgãos ambientais competentes, assegurando que as análises laboratoriais e o tratamento químico não resultem no lançamento de substâncias nocivas na rede pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no levantamento das necessidades e dos requisitos técnicos e operacionais, esta equipe de planejamento declara a **viabilidade** da contratação, fundamentada nos seguintes pilares:

- A solução integrada garante a responsabilidade única pelo ciclo de potabilidade (limpeza, tratamento e análise), essencial para o controle sanitário em ambiente prisional.
- O modelo proposto otimiza a segurança institucional do CPP III de Bauru, reduzindo o fluxo de prestadores externos e simplificando a fiscalização contratual.
- A manutenção preventiva e o monitoramento contínuo mitigam custos com intervenções emergenciais e preservam a vida útil da infraestrutura hidráulica.

O objeto mostra-se técnica e juridicamente adequado, alinhado ao interesse público e às normas de saúde vigentes, recomendando-se o prosseguimento do feito.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIANA RODRIGUES MARTINS DE CASTILHO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 16:22:52.

JOAO ANDRE COLLELA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 14/09/2026 às 17:39:09.